

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2006
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social informações sobre o cumprimento, ou não, das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001; Decreto-Lei 2291/86, Medida Provisória 1.775-9, de 14 de dezembro de 1998, pela PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a V. Ex^a que seja solicitado ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, Dr. Nelson Machado, as seguintes informações sobre o cumprimento, ou não, das Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001; Decreto-Lei 2291/86, Medida Provisória 1.775-9, de 14 de dezembro de 1998, pela PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, particularmente no que concerne a:

01. por que a PREVHAB - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ainda não foi absorvida pela FUNCEF, se a União aportou R\$ 1.136.000.000,00 (um bilhão, cento e trinta e seis milhões de reais), posicionados em 30 de novembro de 1998, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para esse fim, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 1.775-9, de 14 de dezembro de 1998 combinado com o art. 10 do DL 2291/86?

02. por que a PREVHAB foi autorizada atuar como entidade multipatrocinada, não obteve êxito nenhum e ainda permanece sem ser extinta ou absorvida, consumindo o patrimônio de pouco mais de 600 participantes, sem ter condições de conseguir novas patrocinadoras, em decorrência de várias situações de grande complexidade?

03. consta do contracheque remetido mensalmente a cada um dos assistidos (600) e contribuintes da PREVHAB, informação que induz ao entendimento de teria havido aceitação regular dos termos e condições do PLANO PLENUS. Quando esse Plano foi submetido à aprovação da SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR a PREVHAB remeteu prova idônea da aprovação e aceitação por seus associados e contribuintes?

04. qual a perspectiva dos contribuintes da PREVHAB, se ela está sobrevivendo há exatos 20 (vinte) anos SEM INGRESSO DE NOVOS CONTRIBUÍNTES?.

05. a retirada de patrocínio da PREVHAB, pela CAIXA, representou e/ou representará algum prejuízo para os ex-empregados do BNH e para a PREVHAB? Quantificá-lo;

06. a retirada de patrocínio contou com a prévia e expressa aprovação dos associados da PREVHAB (ex-empregados do BNH), reunidos em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim?

07. quais os nomes, CPF, identidade e endereço de todas as pessoas (dirigentes, advogados, assessores, consultores, auditores, atuários, etc), que fizeram parte e assinaram e/ou deram embasamento para assinatura dos documentos (CAIXA, SPC, PREVHAB) que ensejaram a retirada do patrocínio da CAIXA, à PREVHAB, substituindo, assim, a manifestação de vontade dos associados, causando, assim, prejuízo à economia popular dos contribuintes e assistidos pela PREVHAB?

08. apresentar relação de documentos que embasaram a retirada de patrocínio da CAIXA, à PREVHAB. Juntar cópia.

09. apresentar relação de todos os investimentos realizados e os nomes de todos os dirigentes e conselheiros da PREVHAB, indicados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que, como patrocinadora, indicou os seus representantes para conduzir os destinos da PREVHAB, os quais, em tal condição, fizeram investimentos milionários, que foram transformados em prejuízos, lançados em conta de provisão, a exemplo do investimento, mediante compra, em 1997, de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping, no valor de 25 MILHÕES DE REAIS, equivalentes a 13,33% dos recursos disponíveis para investimentos na PREVHAB;

10. apresentar prova de todos os prejuízos causados à PREVHAB, pelos prepostos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já foram ressarcidos (principal + juros pela taxa SELIC) pela CAIXA;

11. quando e quanto foi investido pela PREVHAB, no Parque Temático Hopi Hari S/A; Banco Vega S/A, Export Notes do Vegas S/A CCVM, Fundo de Investimento Imobiliário Vega Shopping – PAR; Usina Santa Olímpia, América Empreendimentos Artísticos S/A, Máster Tecidos e Plásticos S/A.; em imóveis (de baixa valorização e sem liquidez), a valor presente, a ser apurado mediante aplicação da taxa média de rentabilidade dos investimentos praticados no mercado no período que mediou a data inicial da aplicação e a data atual?

11.b) qual era a saúde econômico-financeira dessas empresas ao tempo de cada aplicação e após? O que revelam os balanços de tal empresa, pareceres técnicos, inclusive jurídicos, favoráveis à operação e sua manutenção até a presente data?

11.c) por que a PREVHAB ficou com esses “micos” como investimento, contrariando a boa-fé depositada em seus dirigentes por associados e demais, inclusive órgãos de controle e fiscalização? .

11.d) por que essas posições de investimento não foram convertidas em outras, no devido tempo e modo, antes da insolvência e/ou incapacidade de geração de fluxo de resultados financeiros?

11.e) a quem, de fato, interessou cada aplicação?

11.f) quem tinha a obrigação de acompanhar e gerir os recursos lançados em investimentos, para fins de atingir boa rentabilidade, segurança e tranquilidade dos associados da PREVHAB?

11.g) qual(is) foi(ram) o(s) benefício(s) DIRETO e/ou INDIRETO que atraiu(ram) os investimentos da PREVHAB e a decisão de seus dirigentes em efetuá-los?

11.h) houve aprovação prévia e expressa da assembléia geral dos associados da PREVHAB de plano de investimento que contemplasse essas aplicações?

12) os contribuintes, assistidos, pensionistas e respectivos dependentes, da PREVHAB, que migraram para a FUNCEF, por gestão intermitente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tiveram, ou não, algum prejuízo em suas economias, em respeito ao direito adquirido e ato jurídico perfeito, c/c o disposto no artigo 10 do Decreto-Lei 2291/86, ao migrarem para a FUNCEF? Caso positivo, quais os prejuízos?

13. o plano de benefícios da FUNCEF tem os mesmos direitos que o PREVHAB, vigentes na data da vigência do Decreto-Lei 2291/86?

14. o encontro de contas da PREVHAB, com a CAIXA, realizado em agosto de 2002, foi ou não, previa e expressamente, aprovado pelos associados da PREVHAB?

15. se tal encontro de contas foi, ou não, objeto de prévia auditoria realizada por empresa de auditoria independente, cujo nome tenha sido aprovado pelos associados da PREVHAB, antes de sua implementação?

16. qual o embasamento legal que a Secretaria de Previdência Complementar entende ter existido, para, com base nele, ter aprovado a retirada do patrocínio, pela Caixa, e concordado com a manutenção da PrevhAB como entidade de previdência complementar, contrariando a decisão do Presidente da República, de solução definitiva do caso PREVHAB, conforme art. 25 da Medida Provisória nº 1.775-9, de 14 de dezembro de 1998, de sua absorção (extinção)?

17. quando foi encaminhado à POLÍCIA FEDERAL pedido para apuração da autoria, materialidade e eventual antijuridicidade dos atos praticados pelos administradores da PREVHAB, que ensejaram prejuízos à entidade e aos seus participantes, com aplicações financeiras cujos saldos foram contabilizados como prejuízos?

18. a ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS DOS ANTIGOS SERVIDORES DO BNH – ASAS/BNH, requereu em JUNHO de 2006 a decretação de INTERVENÇÃO na PREVHAB para resguardar os direitos dos participantes e assistidos, com base na Lei de regência. Por que ainda não foi decretada a intervenção e quando será? Caso negativo, porque não será decretada a intervenção?

19. Nos exercícios findos em 1997 e 1998 a PREVHAB apresentou déficit's técnicos de R\$ 100.749.868,26 e R\$ 22.893.893.896,42,

respectivamente, confirmado pelo parecer atuarial. Como foi solucionado esses deficit's? Juntar provas.

20. Qual é o passivo contencioso da PREVHAB atualmente? Ele conta com pareceres da área jurídica, contabilidade e de auditoria independente? Juntar provas.

21. Quais as ações em que a PREVHAB figura no pólo ativo ou passivo da relação de direito processual, em qualquer juízo (nº do processo, parte autora, parte ré, andamento em todas as instâncias e andamento atual), inclusive que verse sobre matéria tributária, de qualquer jaez?

22. Qual a avaliação do potencial de risco de perda de cada ação, segundo premissas de fato e de direito agitadas no processo, decisões proferidas, e jurisprudência pertinentes? Juntar provas (laudo de contador ou auditor, devidamente habilitado, demonstrando o cálculo das potenciais perdas financeiras em favor das partes ex-adversas, cujo trabalho terá como finalidade a revisão da constituição das provisões constituídas, estampadas no balanço de 31.12.2005, além dos fins dos ulteriores de direito);

23. Nos exercícios findos em 1997 e 1998 a PREVHAB apresentou déficit's técnicos de R\$ 100.749.868,26 e R\$ 22.893.893.896,42, respectivamente, confirmado pelo parecer atuarial. Como foram solucionados esses deficit's? Juntar provas.

24. Qual é o passivo contencioso da PREVHAB atualmente? Ele conta com pareceres da área jurídica, contabilidade e de auditoria independente? Juntar provas.

25. Quais as ações em que a PREVHAB figura no pólo ativo ou passivo da relação de direito processual, em qualquer juízo (nº do processo, parte autora, parte ré, andamento em todas as instâncias e andamento atual), inclusive que verse sobre matéria tributária, de qualquer jaez?

26. Qual a avaliação do potencial de risco de perda de cada ação, segundo premissas de fato e de direito agitadas no processo, decisões proferidas, e jurisprudência pertinentes? Juntar provas (laudo de contador ou auditor, devidamente habilitado, demonstrando o cálculo das potenciais perdas financeiras em favor das partes ex-adversas, cujo trabalho terá como

finalidade a revisão da constituição das provisões constituídas, estampadas no balanço de 31.12.2005, além dos fins dos ulteriores de direito);

27. Em agosto último, conforme matéria veiculada pela imprensa, o Presidente da PREVHAB confessa que “O problema é o peso da estrutura administrativa, que, só em 2006, vai consumir R\$ 6,128 milhões, o equivalente a 339% das contribuições previdenciárias ao fundo (R\$ 1,547 milhão dos assistidos e R\$ 259,68 mil dos ativos).”

Segundo ele é “...baixo o número de participantes. Em 1999, eram mais de 7.530. Hoje, são apenas 677, o que torna o custo administrativo unitário muito alto. ... a expectativa é de que o volume anual de gastos administrativos caia para R\$ 5,5 milhões em 2007 e para R\$ 5 milhões em 2008. Mas isso não resolve o problema. “

Enfatiza o Presidente: A Prevhab também deveria ter desaparecido. ... Até hoje, a Prevhab é um fundo sem patrocinador, que sobrevive só de aportes de seus próprios participantes e de suas aplicações financeiras.

A Caixa entendeu, na época, que os recursos que deixaram de ser transferidos à Funcef eram suficientes para cobrir toda a sua parcela na formação das reservas necessárias às aposentadorias de quem ficou. A questão, perdida em primeira instância pelos participantes, aguarda pronunciamento da Justiça em segunda instância....”

Diante disso requer as seguintes informações:

a) o quê falta para a SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR decretar intervenção na PREVHAB?

b) quais os fundamentos legais para a SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR não decretar intervenção na PREVHAB e, a partir daí, viabilizar transferência de todos os seus participantes, assistidos e dependentes para a FUNCEF, já que a UNIÃO aportou mais de um bilhão de reais para esse fim?

1 JUSTIFICAÇÃO

1.1 É de suma importância para o País que as regras sobre Previdência Complementar estejam sendo observadas e respeitados o direito adquirido e o ato jurídico perfeito em prol daqueles que contribuíram para formação de um patrimônio específico com objetivo de assegurar maior longevidade

após a aposentadoria, merecida após mais de 30 anos de trabalho em benefício deste País, na medida em que a Previdência Social não têm fôlego financeiro suficiente.

1.2 A partir da edição do Decreto-Lei 2291/86 já se passaram exatos 20 anos, no entanto, o seu artigo 10 ainda não foi cumprido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou seja, ela não obrou para viabilizar a absorção da PREVHAB, pela FUNCEF, exatamente como fez para absorção do BNH, em cumprimento do referido Decreto-Lei.

1.3 Entendemos, pois, que a ampla discussão da PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, a partir dessa ponta de iceberg PREVHAB/CAIXA/FUNCEF, tornará possível o encontro do caminho mais adequado o preenchimento das lacunas da Lei e solução de tantos outros casos igualmente pendentes, como o AERUS, previdência complementar do pessoal da VARIG, dentre outros.

Sala de sessões, 5 de setembro de 2006

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo